

**Lei nº 026/2013**

*"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em Outorgar a concessão de direito real de uso sobre área para instalação de indústria"*

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, em favor de **R.B.R Pré Fabricados Ltda.**, a concessão de direito real de uso sobre uma área de 5.003,25 m<sup>2</sup>, de posse da Municipalidade, situada no Bairro do Guarei Velho, necessária à instalação de uma nova indústria do citado grupo, de um galpão para construção de pré-fabricados em concreto.

**Artigo 2º** - A presente concessão de uso é gratuita e pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do instrumento particular de outorga, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, nas mesmas condições e destinar-se-á exclusivamente a uso industrial.

**Artigo 3º** - Em razão do relevante interesse público na instalação e funcionamento da atividade industrial desenvolvida pela concessionária, fica dispensada a concorrência, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Parágrafo único** - Devidamente comprovada a real utilização do imóvel, o Executivo poderá doar a área em questão, nos termos da Lei número 03/73, de 27/03/1973.

**Artigo 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA, 10 de setembro de 2013.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal